

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA

PORTARIA CRO-RO – 09/2021

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos § 1º do art.38 do Regimento Eleitoral (Resolução CFO 231/2020);

RESOLVE:

Art.1º. Designar os Cirurgiões-Dentistas, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Eleitoral do CRO/RO, com as atribuições previstas no Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-231/2020 para a eleição do CRO-RO, a ser realizado em 01 de Outubro de 2021, para a composição do Plenário do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia biênio 2022/2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, CRO/RO 494 – Presidente;
LÚCIO HIGASHI, CRO/RO 475 – Secretário;
PAULO ROBERTO MARÃO DE ANDRADE CARVALHO, CRO/RO 852 – Membro;
ANA CAROLINA IGLESIAS ROSA, CRO/RO 973 - Membro;
MARIA DO SOCORRO FONSECA LEONARDO, CRO/RO 419-Membro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Porto Velho, 30 de Março de 2021.

José Marcelo Vargas Pinto, CD
Presidente CRO-RO

Protocolo DO7868

EDITAL N.º 2**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA**

O Presidente do Conselho Regional

De Odontologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do artigo 46 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO-231/2020 do Conselho Federal de Odontologia, convoca para o dia 01 de Outubro de 2021 a eleição para a renovação da composição do Conselho Regional de Odontologia. Os interessados deverão organizar chapas contendo, cada uma, os nomes de 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Efetivos, e 5 (cinco) cirurgiões-dentistas, candidatos a 5 (cinco) vagas de Conselheiros Suplentes. As chapas, acompanhadas dos respectivos requerimentos instruídos com a documentação exigida, deverão dar entrada neste CRO, no período compreendido entre a data da publicação do presente Edital e o trigesimo dia anterior à data marcada para a realização da eleição, consoante a exigência do artigo 48 do Regimento Eleitoral. Os candidatos eleitos dirigirão o CRO-RO no biênio **01/01/2022 a 31/12/2023**, conforme dispõe o artigo 9º da Lei 4.324, de 14 de abril de 1964. Os esclarecimentos devidos bem como os modelos da documentação necessária encontram-se à disposição dos interessados, no horário das 08:00h às 14:00h.

Porto Velho/RO 30 de Março de 2021

JOSÉ MARCELO VARGAS PINTO
PRESIDENTE CRO-RO

Protocolo DO7869